



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022-A - REVISADA EM 23.08.2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022 - REVISADA EM 24.08.2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E DE SUAS SECRETARIAS

OUTROS AVISOS

- AVISO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2022 - CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, COMPOSTO PELO ESPAÇO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BENTO DE MORAIS NA COMUNIDADE DE REDENÇÃO NESTA CIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE NAS ATIVIDADES RELIGIOSAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

REGISTRO DE PREÇOS 010/2022-A
PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2022

O **Município de Buritirama**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-91, e doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EDSON A. DA COSTA**, estabelecida, CEP: 47.120-000, CNPJ Nº. 40.217.151/0001-10, representada pelo seu representante infra-assinado, o Sr. Edson Alves da Costa, portador da Carteira de Identidade RG Nº 1511630221 SSP/BA, e inscrito no CPF Nº 048.023.315-25, domiciliado na rua Joao santos nº356, Nossa Senhora Aparecida, Centro, CEP: 47.120-000, Buritirama - BA, doravante denominada DETENTORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal 025/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS, abaixo especificados::

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA / ORIGEM	QNT.	VALOR UNIT.
1	Adaptador Benjamim Tomadas 3 Pinos	UND.	Illumi	100	R\$ 9,65
2	Adaptador De PVC 20mm	UND.	Krona	120	R\$ 1,17
3	Adaptador De PVC 25mm	UND.	Krona	130	R\$ 1,45
4	Adaptador De PVC 32mm	UND.	Krona	140	R\$ 3,32
5	Adaptador De PVC 50mm	UND.	Krona	150	R\$ 6,48
9	Adesivo PVC 175 gr.	BISNAGA	Amanco	140	R\$ 14,75
10	Adesivo PVC 75 gr.	BISNAGA	Polytubes	140	R\$ 5,77
11	Adesivo PVC 850 gr	UND.	Amanco	80	R\$ 49,98
12	Aguarrás 1 LT	UND.	Krona	50	R\$ 16,80
20	Arame Farpado Com 250 Mt.	RL.	Amanco	30	R\$ 302,75
21	Arame Farpado Com 500 Mt.	RL.	Amanco	60	R\$ 516,50
22	Arame Galvanizado N°10	KG	Foxlux	20	R\$ 24,23
23	Arame Galvanizado N°12	KG	Foxlux	20	R\$ 27,49
30	Areia Branca Saibrosa P/Emboço	M³	Corfio	200	R\$ 77,28
31	Areia Lavada	M³	Cobrecor	200	R\$ 115,96
32	Argamassa 20 Kg	PCT	Cobrecor	600	R\$ 14,12
33	Argamassa AC - 2 C/ 20 Kg – USO EXTERNO	SC.	Cobrecor	400	R\$ 21,29
34	Argamassa Colante ACII 20Kg	PCT	Cobrecor	200	R\$ 34,95
35	Armação Press Bow 1 Pesado + Roldana 72 X 72	UND.	Cobrecor	50	R\$ 22,09
36	Armação Press Bow 2 Pesado + Roldana 72 X 72	UND.	Cobrecor	50	R\$ 37,28
37	Arruela Para Eletroduto 1"	UND.	Cobrecor	120	R\$ 1,84
38	Arruela Para Eletroduto 1.1/4	UND.	Figueira	120	R\$ 2,43
39	Arruela Para Eletroduto 3/4	UND.	Monfort	140	R\$ 1,33
40	Arruela PVC para Telha	UND.	Monfort	150	R\$ 0,19
46	Bloco Cerâmico 8 Furos Med. 9 x 19 x 19 Cm.	MIL	Tramontina	100	R\$ 754,00
53	Brita 3/4	M³	Plastubos	100	R\$ 212,49
54	Brita 3/8	M³	Krona	100	R\$ 212,49
55	Brita N° 0	M³	Krona	40	R\$ 212,49
56	Brita N° 1	M³	Luconi	100	R\$ 212,49

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



59	Bucha Para Eletroduto 1.1/4	UND.	Cascola	150	R\$ 2,89
60	Bucha Para Eletroduto 3/4	UND.	Tek Bond	150	R\$ 1,77
62	Cabo Elétrico 2,5mm	M	Tek Bond	1400	R\$ 2,53
63	Cabo Elétrico 3x2,5mm	M	Logasa	2000	R\$ 11,67
64	Cabo Elétrico 3x4mm	M	Viatec	2000	R\$ 18,22
65	Cabo Elétrico De 16mm	M	Viatec	500	R\$ 18,78
66	Cabo Elétrico P.P. 2x1,5mm	M	Olivo	2000	R\$ 5,53
67	Cabo Elétrico P.P. 2x2,5mm	M	Logasa	2000	R\$ 7,90
80	Caixa De Descarga Sanitária Plástica	UND.	Tramontina	100	R\$ 50,23
81	Caixa de ferramentas 3 galvanizada sanfonada	UND.	Soprano	10	R\$ 135,75
83	Caixa Padrão Coelba Monofásica	UND.	Soprano	80	R\$ 75,15
84	Caixa Padrão Coelba Trifásica	UND.	Soprano	50	R\$ 177,33
85	Caixa para disjuntores com 16 ajustes	UND.	Soprano	40	R\$ 69,98
86	Caixinha 4x2	UND.	Mantac	2000	R\$ 1,87
87	Cal hidratado com 20kg	SC.	Ligrand	50	R\$ 16,75
88	Cal virgem para reboco com 20kg	SC.	Ligrand	200	R\$ 17,98
90	Cantoneira De Ferro De 1 "X 1/8" Com 6 Mt.	BR.	Corfio	50	R\$ 121,52
104	Chapa Preta N° 16 Med. 2,00 x 1,00 Mt.	UND.	Nortom	40	R\$ 382,60
105	Chapa Preta N° 18 Med. 2,00 x 1,00 Mt.	UND.	Foxlux	40	R\$ 331,70
106	Chapa Raiada Galvanizada Leve Com 6 Mt.	UND.	Vox	40	R\$ 88,50
107	Chuveiro De Plástico Comum	UND.	Plastubos	100	R\$ 10,10
108	Chuveiro Elétrico 220V	UND.	Cozimax	100	R\$ 79,99
109	Cilindro para fechadura	UND.	Olivo	100	R\$ 34,80
110	Cimento CP II C/ 50 Kg.	SC.	Ilumi	3200	R\$ 44,42
116	Coluna Cerâmica Para Lavatório Tamanho 1M	UND.	Krona	80	R\$ 127,80
117	Compensado Medindo 2,20x1,60x10mm	UND.	Plastubos	70	R\$ 195,75
118	Compensado Medindo 2,20x1,60x15mm	UND.	Plastubos	70	R\$ 274,85
119	Compensado Medindo 2,20x1,60x4mm	UND.	Krona	50	R\$ 131,00
120	Conduite Corrugado De 20mm. C/100 Mt.	RL.	Plastubos	200	R\$ 100,55
121	Conduite Corrugado De 25 MM. C/100 Mt.	RL.	Plastubos	250	R\$ 149,85
122	Conector Para Haste De Terra 5/8	UND.	Krona	100	R\$ 12,20
123	Conjunto Sanitário Completo (Pia, Vaso Sanitário, Coluna Para Pia, Spud)	CJ.	Plastubos	100	R\$ 642,90
124	Corante para tinta cores diversas 50g	UND.	Krona	200	R\$ 4,60
125	Corda De Nylon Trançada 06 Mm	M	Plastubos	300	R\$ 1,38
126	Corda De Nylon Trançada 08 Mm	M	Krona	300	R\$ 1,74
127	Corda De Nylon Trançada 10 Mm	M	Krona	350	R\$ 2,42
128	Corrente soldável galvanizada 3mm	M	Plastubos	50	R\$ 15,70
129	Corrente soldável galvanizada 6mm	M	Plastubos	50	R\$ 37,50
130	Corrente soldável galvanizada 8mm	M	Plastubos	50	R\$ 52,50
159	Eletrodo OK 46 De 2,50 MM (Ou Similar).	KG	Ciser	150	R\$ 35,90
160	Eletrodo OK 46 Serralheiro 3,25mm (ou similar)	KG	Fibromax	150	R\$ 41,10
161	Emenda Em PVC Para Forro C/6 Mts.	BR.	Fibromax	100	R\$ 50,00
176	Ferro CA-50 De 1/2' Com 12 Mts.	BR.	Plastubos	150	R\$ 135,97
179	Ferro CA-50 De 5/16" Com 12 Mts.	BR.	Herc	800	R\$ 51,88
180	Ferro CA-60 De 4.2 MM Com 12 Mts.	BR.	Herc	800	R\$ 18,98
181	Ferro Redondo CA-24 De 1/2" Com 3 Mt.	BR.	Herc	150	R\$ 73,70
182	Ferrolho Para Portas E Janelas	UND.	Krona	40	R\$ 10,40
184	Fio Flexível 16 MM²	M	Plastubos	3000	R\$ 17,47
186	Fio Flexível 35 MM²	M	Krona	1000	R\$ 41,90
198	Fita Isolante Comum 20m	UND.	Multcaixa	200	R\$ 8,64
199	Fita Isolante De Alta Fusão	UND.	Multcaixa	150	R\$ 15,15
200	Fita Métrica 20m	UND.	Astra	20	R\$ 36,70
201	Fita Métrica 50m	UND.	Krona	15	R\$ 58,98
202	Fita Teflon (Veda Rosca) 25m	UND.	Amanco	150	R\$ 4,50
203	Fixador 150 ML P/Tinta Em Pó.	UND.	Fibrarte	400	R\$ 1,76

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



204	Flange PVC 50mm	UND.	Fibrarte	80	R\$ 24,60
210	Grampo Para Cerca 7/8"X9"	KG	Krona	150	R\$ 24,90
211	Guia De Passagem Passa Fio Nylon Com Alma De Cabo De Aço 20m	UND.	Krona	20	R\$ 31,29
228	Joelho Em PVC P/ Esgoto De 75x90°	UND.	Premier	100	R\$ 6,94
229	Joelho Em PVC Soldável De 20x90°	UND.	Amanco	100	R\$ 0,85
230	Joelho Em PVC Soldável De 25x90°	UND.	Amanco	100	R\$ 0,99
231	Joelho Em PVC Soldável De 50x45°	UND.	Amanco	100	R\$ 7,79
232	Joelho Em PVC Soldável De 50x90°	UND.	Plastubos	100	R\$ 5,40
233	Joelho PVC Soldável De 90°x60mm	UND.	Plastubos	100	R\$ 29,89
241	Lâmpada Led 12 W E27 Bivolt, Formato Globo; Temperatura Fria; Vida Útil 35 000 Horas, Dimensões: 90 x 150 MM	UND.	Elcom	1000	R\$ 15,80
242	Lâmpada Led 16w E27 Bivolt Formato: Globo; Temperatura Fria; Vida Útil 50.000 Horas	UND.	Elcom	1000	R\$ 17,80
245	Lavatório Para Banheiro (Pia)	UND.	Plastubos	50	R\$ 159,40
246	Lima Para Enxada	UND.	Plastubos	20	R\$ 16,95
247	Lima Para Serrote	UND.	Plastubos	20	R\$ 18,50
258	Lona Amarela 150 Micras 4m	M	Gerdau	50	R\$ 15,50
259	Lona Preta 150 Micras 4m	M	Morlan	50	R\$ 9,80
266	Luva De PVC 100 mm Esgoto	UND.	Tramontina	100	R\$ 7,54
267	Luva De PVC 40mm Esgoto	UND.	Idão	100	R\$ 1,70
268	Luva De PVC 50mm Esgoto	UND.	Viaplast	100	R\$ 3,48
269	Luva De PVC 75mm Esgoto	UND.	Ivair Metais	100	R\$ 6,60
270	Luva De PVC Mista (LR) 25mm	UND.	Condor	100	R\$ 2,35
271	Luva De PVC Soldável De 20mm	UND.	Condor	100	R\$ 1,08
272	Luva De PVC Soldável De 25mm	UND.	Pado	100	R\$ 1,35
273	Luva De PVC Soldável De 32mm	UND.	Pado	100	R\$ 2,65
274	Luva De PVC Soldável De 50mm	UND.	Pado	100	R\$ 5,99
278	Maçaneta Para Fechadura	UND.	Pado	50	R\$ 25,00
279	Madeirit Resinado Med. 2,20x1,10x9mm	UND.	Fercam	200	R\$ 102,00
280	Mangueira para Jardim Com 10 Mts.	UND.	Levorim	80	R\$ 36,50
281	Mangueira para Jardim Com 15 Mts.	UND.	Aço Cearense	80	R\$ 56,20
282	Mangueira Para Jardim Com 20 Mts.	UND.	Delta Plus	80	R\$ 66,60
295	Massa Corrida PVA 3,6 Lt.	UND.	Thompson	70	R\$ 32,80
297	Metalon 30x20 Chapa 20 Com 6mt	BR	Momfort	100	R\$ 68,30
298	Metalon 50x30 Chapa 20 Com 6mt	BR	Norton	100	R\$ 121,00
303	Óculos De Segurança	UND.	Gerdau	100	R\$ 10,18
304	Pá De Bico Ajuntadeira Com Cabo Longo	UND.	Gerdau	60	R\$ 64,00
305	Pá De Bico N.º 4 Com Cabo	UND.	Bellotto	50	R\$ 62,85
306	Pá Quadrada Ajuntadeira Com Cabo	UND.	Tramontina	40	R\$ 59,35
315	Pé de cabra 3/4 80cm	UND.	Aço Cearense	20	R\$ 74,50
316	Peneira Arroz 60	UND.	Thompson	40	R\$ 43,90
319	Pia De Mármore Sintético 1 ,00 M	UND.	Ciser	20	R\$ 276,30
320	Pia De Mármore Sintético 1 ,20 M	UND.	Ciser	20	R\$ 359,00
332	Picaretta Tipo Alvião	UND.	3m	50	R\$ 80,10
333	Picaretta tipo Chibanca com Cabo	UND.	3m	50	R\$ 123,80
334	Pincel De 1"	UND.	3m	120	R\$ 2,83
335	Pincel De 1, 5"	UND.	3m	150	R\$ 4,10
336	Pincel De 2"	UND.	Lonax	150	R\$ 5,28
337	Pincel De 2,5"	UND.	Lonax	150	R\$ 6,72
341	Piso PEI 5 Med. 45x45 Cm.	M²	Acquaflux	1200	R\$ 41,50
342	Pistola semi aberta para Tubos de Silicone	UND.	Acquaflux	40	R\$ 26,30
350	Pó de Brita	M³	Aço	20	R\$ 216,30

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



			Cearense		
354	Porta Lisa P/Pintura De 0,60x2,10 Mt.	UND.	Tramontina	20	R\$ 147,75
355	Porta Lisa P/Pintura De 0,70x2,10 Mt.	UND.	Metisa	20	R\$ 146,60
356	Porta Lisa P/Pintura De 0,80x2,10 Mt.	UND.	Minasul	20	R\$ 158,55
357	Porta Metálica Extra Med. 0,60x2,10 Mt.	UND.	São Romão	20	R\$ 388,00
358	Porta Metálica Extra Reforçada Med. 0,80x2,10 Mt.	UND.	Comep	20	R\$ 439,60
359	Porta Metálica Popular De 0,60x2,10 Mt.	UND.	Comep	20	R\$ 300,00
366	Prego 18x30 C/Cabeça	KG	Metal Grampo	50	R\$ 24,10
367	Prego 22x42 C/Cabeça	KG	Gerdau	50	R\$ 23,35
368	Prego C/Cabeça 19x36	KG	Gerdau	50	R\$ 23,64
369	Prego C/Cabeça 22x48	KG	Gerdau	50	R\$ 23,80
372	Rabicho G Para Lavatório E Sanitário	UND.	Gerdau	60	R\$ 9,25
373	Ralo Para Banheiro 40mm	UND.	Belgo	60	R\$ 12,20
378	Redução De 100x50 Esgoto	UND.	Metal Sul	80	R\$ 9,80
379	Redução De 100X75 Esgoto	UND.	Esquadromil	80	R\$ 11,20
380	Redução De 50 x 20 Soldável	UND.	Alliance	80	R\$ 4,35
391	Régua De Alumínio Para Pedreiro Tam. 1,5mm x 2m	UND.	Votoraço	40	R\$ 46,50
392	Rejunte Flexível P/ Cerâmica	KG	Votoraço	400	R\$ 5,75
400	Revestimento Cerâmico	M²	Aço Cearense	1200	R\$ 39,70
402	Roda Para Carrinho De Mão	UND.	Eucatex	50	R\$ 67,00
403	Rolo De Espuma 5cm. Com Cabo	UND.	Natural	120	R\$ 4,68
404	Rolo De Espuma 9cm. Com Cabo	UND.	Natural	120	R\$ 6,00
407	Serrote Ouro 20"	UND.	Arga Mary	20	R\$ 78,70
408	Serrote Prata 20"	UND.	Cimic	20	R\$ 68,50
409	Serrote Tamanho 20"	UND.	Isoplast	20	R\$ 55,00
413	Tábuas De Pinos Med. 2,50x23,0 Cm. 3 metros de cumpr.	PÇ	Dolamita	200	R\$ 46,60
414	Tábuas De Pinos Med. 2,50x30,0 Cm. 3 metros de cumpr.	PÇ	Santa Maria	200	R\$ 48,50
415	Talhadeira de Aço Tamanho 10	UND.	Santa Maria	40	R\$ 19,90
422	Tee Em PVC P/ Esgoto De 75mm	UND.	Pintafix	80	R\$ 14,20
423	Tee Em PVC Soldável De 25x25mm	UND.	Fortleve	150	R\$ 2,15
424	Tee Em PVC Soldável De 50x50mm	UND.	Hidracor	150	R\$ 11,30
425	Tela de Alambrado F-12 2.1/2	M	Hidracor	500	R\$ 61,00
427	Telha Cerâmica	MIL	Hidracor	50	R\$ 841,00
430	Thinner 1 L	UND.	Vedacit	100	R\$ 18,70
431	Thinner Com 5 Litro (ou Similar)	GL	Condor	20	R\$ 95,65
435	Tinta Em Pó com 20Kg	SC	Condor	300	R\$ 87,50
436	Tinta Látex Acrílica 18 Lt.	UND.	Formigres	180	R\$ 191,00
437	Tinta Látex Acrílica 3,6 Lt.	UND.	Formigres	80	R\$ 58,40
440	Tinta Spray Preto / Branco, Secagem Rápida Multiuso 400ml	UND.	Redimax	80	R\$ 16,90
441	Tomada C/ 03 Furos Com Placa 4 x 2	UND.	Formigres	400	R\$ 6,60
442	Tomada Dupla Com Placa 4 x 2	UND.	Fortleve	200	R\$ 14,00
446	Torneira De Metal P/ Jardim De 20mm	UND.	Condor	80	R\$ 36,00
447	Torneira De Metal P/ Jardim De 25mm	UND.	Água Branca	80	R\$ 37,80
452	Torneira Inox P/ Pia 20mm C50	UND.	Dacar	100	R\$ 92,00
453	Torneira Inox P/Lavatório 20mm C50	UND.	Dacar	100	R\$ 76,80
455	Torneira P/Lavatório De Metal Acab. C-23 De 1/2"	UND.	Eucalar	100	R\$ 83,90
456	Torneira P/Pia (Bica Móvel)	UND.	Eucalar	100	R\$ 40,50
460	Treliça de Ferro Soldada C/6 Mt.	BR	Vedacit	400	R\$ 57,00
463	Trena 10 M.	UND.	Soprano	30	R\$ 45,20
464	Trena 7,5 M.	UND.	Ribeiro	30	R\$ 42,50

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



465	Tube Eletroduto De 1" X 3 Mt.	BR	Ribeiro	60	R\$ 25,60
466	Tube Eletroduto Roscavel De 1.1/4" C/ 3 Mt.	BR	Ribeiro	80	R\$ 43,70
467	Tube Eletroduto Roscavel De 3/4" C/ 3 Mt.	BR	Silvana	80	R\$ 17,70
472	Tube Em PVC Soldável De 20mm.C/6 Mt. Classe A	BR	Silvana	300	R\$ 19,50
473	Tube Em PVC Soldável De 25mm.C/6 Mt. Classe A	BR	Aço Forte	300	R\$ 22,80
474	Tube Em PVC Soldável De 32mm. C/6 Mt. Classe A	BR	Aço Forte	100	R\$ 57,50
477	Tube Galvanizado 1.1/2 com 3M	BR	Ciser	50	R\$ 124,60
478	Tube Galvanizado 1.1/4	BR	Ciser	50	R\$ 130,10
479	Tube Irriga Em PVC De 50 mm C/ 6 Mt. Classe A	BR	Ciser	500	R\$ 60,30
480	Tube PVC Esgoto 150mm	BR	Ciser	40	R\$ 274,20
481	Tube PVC Soldável De 60mm x 6 Mt.	BR	Ciser	50	R\$ 161,90
485	Válvula P/Lavatório De Metal 1"	UND.	Ribeiro	50	R\$ 20,80
486	Vaso Sanitário Acoplado (Caixa De Descarga)	UND.	Ribeiro	50	R\$ 499,00
488	Vedacit impermeabilizante Com 3,6 Lt. (ou Similar).	UND.	Ribeiro	80	R\$ 39,80
489	Verniz Incolor 3,6 Lt.	UND.	Ribeiro	30	R\$ 123,60
490	Vitrô De Alumínio C/Vidro De 40x40cm	UND.	Aço Forte	20	R\$ 53,60
491	Vitrô De Alumínio Med. 60x60 Cm.	UND.	Aço Forte	20	R\$ 96,35
492	Vitrô De Alumínio Med. 60x80 Cm.	UND.	Aço Forte	20	R\$ 126,90
493	Zarcão 3,600 Lt	LT	Aço Forte	40	R\$ 85,10
494	Zinco Com Largura De 30 Cm. Chapa 26.	M	Aço Forte	200	R\$ 24,30
495	Zinco Com Largura De 40 Cm. Chapa 26.	M	Granel	150	R\$ 32,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura da ata inicial.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 010/2022-PPRP**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência dos produtos solicitados pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa detentora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo, na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas), a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para o fornecimento, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, produtos diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s).

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a Detentora da Ata deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) Detentora da Ata que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**5.1. Do Município:**

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. Designar servidor da Administração Municipal para proceder a aceitação dos produtos;

5.1.6. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

5.1.7. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.9. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.1.10. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.11. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos produtos e de qualquer tipo de demanda;

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de entregar todos os itens, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.

5.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas.

5.2.7. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente pela Contratante.

5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.2.10. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada na entrega, no prazo previsto nesta ata, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado nesta ata, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do **Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 010/2022-PPRP**, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou outro instrumento, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

1.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

1.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2. CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 2.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 2.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 2.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:

11.1. O fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos dos produtos.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executada obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o **Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 010/2022-PPRP**, e a proposta da empresa **EDSON A. DA COSTA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens acima descritos.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

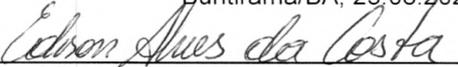
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Arival Marques Viana
 Prefeito Municipal

Buritirama/BA, 23.08.2022


Edson A. da Costa
 Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

3- Naíse Ribeiro de Araújo
 RG/CPF: 862.628.035-13

4- Izania Gama Barbosa
 RG/CPF: 20.748.949-10





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022 – 1ª REVISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 161.1/2022**

O Município de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GILDASIO RIBEIRO DE ALMEIDA DE BURITIRAMA**, estabelecida na Rua João Santos, nº. 96, CNPJ Nº. 30.247.982/0001-81, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E DE SUAS SECRETARIAS, abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG	BOTIJÃO 13 kg	1.394	R\$ 130,00	R\$ 181.220,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 181.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura da data inicial.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 012/2022-PPRP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convenionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato, sujeitando-se às penalidades previstas nesta ata.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido nesta ata, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**5.1. Do Município:**

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto nesta ata, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado nesta ata, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama – Ba, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 012/2022-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos referente a dotação orçamentária do exercício, conforme descrito abaixo:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000000
02.02.00	2.004 - Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000000
02.02.00	2.006 - Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000000
02.04.00	2.013 - Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	010000
02.04.00	2.014 - Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	010000
02.04.00	2.015 - Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150000 010000
02.04.00	2.017 - Manut. Do Programa de Jovens e Adulto (EJA)	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	010000
02.04.00	2.018 - Manut. Do PDDE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150000
02.04.00	2.019 - Manut. Das Ações do P. de A. ao Tanp. Esc.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150000
02.04.00	2.020 - Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	040000
02.04.00	2.022 - Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	010000
02.04.00	2.026 - Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	010000
02.04.01	2.074 - Manutenção da Ed. Básica - FUNDEB 40%	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	190000
02.05.01	2.027 - Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	020000
02.05.01	2.031 - Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	020000
02.05.01	2.032 - Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	140000
02.05.01	2.033 - Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	140000 020000
02.05.01	2.035 - Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	140000
02.05.01	2.059 - Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	020000 140000
02.05.01	2.064 - Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ...	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	020000
02.05.01	2.087 - Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	020000 140000
02.06.00	2.036 - Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000000
02.06.01	2.038 - Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000000, 280000 290000
02.06.01	2.044 - Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad.U.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	290000
02.06.01	2.056 - Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000000 290000
02.06.01	2.062 - Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000000 290000
02.06.01	2.068 - Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	280000
02.06.01	2.097 - Ações da P. Infância no SUAS - Criança Feliz	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000000 290000
02.06.02	2.039 - Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000000
02.06.02	2.041 - Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000000
02.07.00	2.048 - Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	160000, 420000 000000
02.07.00	2.049 - Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	160000, 420000 000000
02.07.00	2.050 - Manut. das Ações da Limpeza Pública	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	420000, 160000 000000
02.07.00	2.051 - Manut. Das Ações da Iluminação Pública	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	420000 000000
02.07.00	2.052 - Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	300000 000000
02.08.00	2.055 - Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000000
02.09.00	2.069 - Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000000 100000

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 012/2022-PPRP, e a proposta da empresa **GILDASIO RIBEIRO DE ALMEIDA DE BURITIRAMA - ME** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 24 de agosto de 2022.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal

GILDASIO RIBEIRO DE ALMEIDA DE BURITIRAMA
CNPJ 30.247.982/0001-81

Testemunhas:

1. Naize Ribeiro de Araujo
RG/CPF: 862.628.035-13

2. Juliana Lopes Rocha
RG/CPF: 078.800.655-73

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
E-mail: pmburitirama@gmail.com – Tel./Fax. (77) 99982-9624

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 001/2022****CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CONCESSIONÁRIA: DIOCESE DE BARRA – PARÓQUIA DE SÃO GONÇALO, inscrita no CNPJ 13.648.696/0007-02, Concessão de Uso de Bem Público nº 001/2022 de 18/07/2022. **OBJETO:** CONCESSÃO DE USO de bem público, pertencente ao Município de Buritirama, composto pelo espaço da Escola Municipal Joaquim Bento de Moraes na Comunidade de Redenção nesta cidade, para atender as necessidades da comunidade nas atividades religiosas. Data: 18/07/2022.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D458-3094-AF82-4A84-18E7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D458-3094-AF82-4A84-18E7



Hash do Documento

f670eda7b107fb0038904477707b38e034f4a90703a245283ed376fee2e42340

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/09/2022 17:11 UTC-03:00